

RESPOSTAS AO DILIGENCIAMENTO

Ref.: Processo E-20/001.006279/2023. Licitação por Pregão Eletrônico DPRJ N° 90006/24, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA

1. “O valor apresentado para o benefício transporte não corresponde ao constante no item 7.18.1, do Termo de Referência. Esclarecemos que o valor mínimo de um Bilhete Único Intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro deverá ser para todos os postos que possuem sua abrangência, conforme constante no site da RioCard (<https://site.riobilheteunico.com.br/bilhete-unico-intermunicipal/>). Nos postos não abrangidos pelo sistema Bilhete Único, o valor da passagem variará de acordo com o município onde ocorre a prestação do serviço. Desta forma, solicitamos ajuste para que se coadune ao acima explicitado;”

Resposta: Em atendimento à solicitação, revisamos as tarifas de transporte. Conforme orientação, os valores foram ajustados conforme as diretrizes do Bilhete Único Intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro. Desta forma, os valores foram estabelecidos em R\$ 8,55 para os municípios abrangidos pelo Bilhete Único Intermunicipal, enquanto as tarifas para os demais municípios seguirão a variação de acordo com o local de prestação do serviço, em conformidade com as normativas vigentes..

2. “3.4) Grupo E - Considerando que o percentual constante no Termo de Referência é de 0,026% e o apresentado na proposta é de 0,00267%, entendemos a possibilidade de tratar-se de erro material. Sendo assim, solicitamos ajuste ao aqui mencionado.”

Resposta: Após cuidadosa análise do percentual apresentado no Grupo E em comparação com o estipulado no Termo de Referência, foi identificada uma discrepância entre os valores, sugerindo a possibilidade de um erro material. Nesse sentido, realizamos o cálculo considerando a multiplicação dos itens específicos dos Grupos A e B, ou seja, 0,30% (Item H – FGTS do Grupo A) x 8% (Item E – Acidente de trabalho do Grupo B), resultando no percentual correto de 0,0024% para o Grupo E. Salientamos que esse cálculo está em conformidade com a metodologia descrita no ANEXO III - Memória de Cálculo do edital, conforme abaixo:

Cálculos do Grupo E

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0,026%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
Total	0,059%		

Estamos em processo de resposta a todas as diligências de acordo com nossa compreensão dos procedimentos. Em caso de necessidade de informações adicionais, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Bráulio da Silva Faria Júnior', with a long horizontal line drawn above it.

FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Bráulio da Silva Faria Júnior

Diretor

RG 11.991.566-8

CPF 091.064.357-18